

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL
ENTRE A
MUNICIPÁLIA – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRIMÓNIO DO
MUNICÍPIO DE ODIVELAS, E.M.
E
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO
PARA DEFICIENTES

Entre:

MUNICIPÁLIA – Gestão de Equipamentos e Património do Município de Odivelas, EM, com sede no Centro Cultural Malaposta, Rua Angola, Olival Basto, Pessoa Colectiva n.º 506219992, neste acto representada por Mário Máximo dos Santos, Presidente do Conselho de Administração, e por Ricardo Cordeiro Henriques Tomás, Vogal do Conselho de Administração, adiante designada por **MUNICIPÁLIA EM**

e

Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes com sede na Rua Presidente Samora Machel, Lote 7, Loja Dta., 2620-061 Olival Basto, Pessoa Colectiva n.º 502513934, neste acto representada por Humberto Santos, na qualidade de Presidente da Direcção da Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, adiante designada por **Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes** é celebrado o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

(Da Razão)

1. Com o estabelecimento deste protocolo pretende a **MUNICIPÁLIA EM** aprofundar o cumprimento de algumas das suas atribuições principais, nomeadamente a prestação de serviços de arte, cultura e espectáculo de qualidade a todos os munícipes do concelho de Odivelas e o aprofundamento da relação com as instituições de papel mais relevante na comunidade.
2. A **Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes** é uma instituição que honra Odivelas e os seus munícipes, pelo que se afigura do mais alto interesse a celebração do presente protocolo.

Cláusula Segunda *(Do Objecto)*

1. A **MUNICIPÁLIA EM** compromete-se a garantir aos associados da **Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes** (bem como aos funcionários e membros dos órgãos directivos) um desconto de 50 % em todos os bilhetes que dêem acesso às iniciativas levadas a efeito no CENTRO CULTURAL DA MALAPOSTA e desde que não se trate de sessões de preço único.
2. A **MUNICIPÁLIA EM** compromete-se em articulação com a **Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes**, a divulgar todas as suas iniciativas junto dos associados da **Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes** (bem como aos funcionários e membros dos órgãos directivos) de acordo com as regras que vierem a ser consideradas económicas, eficazes e agilizantes tendo em vista, nomeadamente, uma total divulgação da sua programação.
3. A **MUNICIPÁLIA EM** compromete-se, ainda, a levar a cabo (de forma articulada e integrada com a Direcção da Federação Portuguesa de Desporto) a definição de algumas acções culturais e/ou recreativas a realizar nas instalações do Centro Cultural da Malaposta, a título gratuito.

Cláusula Terceira *(Do Âmbito de Aplicação)*

1. O presente protocolo e os benefícios dele resultantes aplicam-se, com especial incidência, a todos os associados, ao pessoal administrativo e aos membros constituintes dos órgãos directivos da **Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes**.
2. O documento de identificação de cada associado do será o cartão, que deverá ser apresentado sempre que os serviços da Municipália EM o solicitem, nomeadamente para o levantamento de bilhetes no Centro Cultural da Malaposta.
3. As contrapartidas da presente parceria apenas terão lugar enquanto vigorar o presente protocolo.
4. Os benefícios resultantes do presente protocolo não são cumuláveis com outros benefícios atribuídos pela **MUNICIPÁLIA EM** no âmbito de outros protocolos.

Cláusula Quarta
(Da Divulgação do Protocolo)

1. A **MUNICIPÁLIA EM** e a **Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes** procederão, conjuntamente, à divulgação e publicitação do presente protocolo, junto dos beneficiários e junto das entidades que entenderem por adequadas.
2. A forma escolhida para apresentação e divulgação do protocolo à comunicação social será mutuamente acordada em todos os seus pormenores.

Cláusula Quinta
(De Terceiros)

1. A celebração do presente protocolo não impede a **MUNICIPÁLIA EM** e a **Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes** de celebrarem outros protocolos de âmbito idêntico, com outras entidades, desde que tal não colida com direitos e deveres resultantes do mesmo.

Cláusula Sexta
(Da Gestão e Acompanhamento)

1. A coordenação da execução do presente protocolo incumbe a ambas as partes.
2. A **MUNICIPÁLIA EM** e a **Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes** efectuarão o devido acompanhamento através dos órgãos ou pessoas respectivamente indicadas.

Cláusula Sétima
(Da Vigência do Protocolo)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo de ambas as partes, o presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O presente protocolo poderá ser denunciado, por uma das partes celebrantes, mediante carta registada, sendo que os respectivos efeitos da cessação terão lugar no prazo de 90 (noventa) dias.

Cláusula Oitava
(Disposições Finais)

1. A **MUNICIPÁLIA EM** e a **Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes** celebram o presente protocolo porque o serviço à comunidade, serviço que a ambos ilumina, é uma prioridade de todos os dias.
2. O presente protocolo consta de dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 27 de Fevereiro de 2008

O Presidente do Conselho de
Administração da MUNICIPALIA –
Gestão de Equipamentos e Património
do Município de Odivelas, E. M.



(Mário Máximo dos Santos)

O Presidente da Direcção da
Federação Portuguesa de Desporto para
Deficientes



(Humberto Santos)

O Vogal do Conselho de
Administração da MUNICIPALIA –
Gestão de Equipamentos e Património
do Município de Odivelas, E. M.



(Ricardo Cordeiro Henriques Tomás)